



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 059 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES “JARI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de **PONTAL** - SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições das Leis Municipais nº 2.109 de 16 de abril de 2001 e nº 3.023 de 30 de novembro de 2018, da Lei Federal nº 9.503/1997, e o Decreto Municipal nº 006 de 15 de fevereiro de 2019, que aprova o Regimento Interno da JARI;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Pontal, Estado de São Paulo, conforme artigo 7º da Lei Municipal 3.023 de 30 de novembro de 2018, ficando assim composta:

Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito que impôs a penalidade

Titular: Walter Antônio da Silva Paes, RG 66.857.452

Suplente: Adolfo de Oliveira, RG 34.769.015-4

Representante com conhecimento na área de trânsito:

Titular: Aguinaldo da Silva, RG 18.655.787

Suplente: Gustavo Henrique de Sousa Dias, RG 45.064.467-6

Representante nomeado conforme inciso V do artigo 7º da Lei Municipal 3023/2018

Titular: Rodrigo Flausino Rocha, RG 42.628.506-2

Suplente: Rinaldo Cesar Carvalho, RG 18.293.660

Artigo 2º - O Presidente da JARI será o membro Gilberto Rodrigues de Melo, RG 23.719.423-5;

Artigo 3º - O Secretário da JARI será o Sr. Leandro Sirvelli, RG 35.358.876-5;

Artigo 4º - Fica concedida aos membros da JARI gratificação pecuniária mensal mediante “pro-labore” de 263 (duzentas e sessenta e três) Unidades Fiscais do Município.

§ 1º - O pagamento de Pró-Labore, nos termos estabelecidos nos artigos 8º, 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, não cria vínculo empregatício dos integrantes da JARI com a Prefeitura Municipal.

§ 2º - Para os membros da JARI, terem direito ao recebimento mensal de Pró-Labore, deverá ser realizado no mínimo 01 (uma) reunião ordinária mensal;

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Pontal – SP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 3 de 5



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto 055 de 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 13 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

DESPACHO

Dispensa de Licitação nº 055/2025 – Processo Administrativo nº 151/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para **impressão e acabamento de folders institucionais** (formato tríptico – 3 dobras), incluindo **impressão 4x4 cores (frente e verso), acabamento com vinco/dobra e refilamento, embalagem adequada.**

I – RELATÓRIO

O presente Termo tem por objeto a anulação da Dispensa de Licitação nº 055/2025 – Processo nº 151/2025, instaurada com a finalidade de contratar empresa especializada para impressão e acabamento de folders institucionais.

Durante a análise processual, foram constatadas inconsistências que comprometem a regularidade do procedimento, tornando necessária a sua anulação, em observância ao princípio da legalidade e à autotutela administrativa, conforme previsto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificada a ocorrência de vícios que impedem a continuidade válida do procedimento licitatório, cumpre à Administração Pública exercer o poder-dever de anular os seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, garantindo a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade e publicidade.

Nos termos do **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, “a Administração deve anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada”.

Dessa forma, considerando o vício identificado no processo e o dever de preservar a lisura e a legalidade dos certames administrativos, impõe-se a anulação integral da Dispensa de Licitação nº 055/2025.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **anula-se integralmente a Dispensa de Licitação nº 055/2025 – Processo Administrativo nº 151/2025**, devendo ser tomadas as providências necessárias para o arquivamento dos autos e a comunicação às unidades interessadas.

Publique-se o presente Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município de Pontal**, em cumprimento ao disposto no **art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para que produza seus efeitos legais.

Pontal/SP, 10 de outubro de 2.025.


VINICIUS EDUARDO PONTES BAZAN
Secretário Municipal de Empresarialização
Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 5 de 5

Aviso de Licitação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2.025** **PROCESSO Nº. 158/2.025**

Tipo: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem junto à Penitenciária de Pontal.

Plataforma: BLL (www.bll.org.br, “Acesso Identificado”).

Data e hora da abertura da sessão pública: 03 de novembro de 2.025, às 9h da manhã.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 13 de outubro de 2.025.

HUMBERTO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA